



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2018

No dia 16 do mês de março de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material/contratação de serviço, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 39/17 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0009521-52.2017.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍN.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	<p>Bandeira do Brasil para uso externo, com as duas faces exatamente iguais, medindo, aproximadamente, 1,30 x 0,90m.</p> <ul style="list-style-type: none">* As bandeiras deverão ser fabricadas em dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade.* Os tecidos deverão ser de excelente qualidade em poliéster 100% (Oxford).* A tolerância das medidas fica estipulada em até 5 cm, para mais ou para menos em quaisquer das dimensões, respeitadas as proporções previstas na legislação específica.* O modelo deverá conter a tralha necessária para o hasteamento ou fixação em mastro externo ou interno. <p>As bandeiras deverão apresentar etiquetagem contendo o nome do fabricante e o CNPJ.</p> <p>Marca: Chamego Brasileiro Fabricante: N. F. Grande & Cia LTDA - EPP</p>	Unid	30	10	68,00

2	<p>Bandeira do Estado de Pernambuco para uso externo, com as duas faces exatamente iguais, medindo, aproximadamente, 1,30 x 0,90m.</p> <ul style="list-style-type: none"> * As bandeiras deverão ser fabricadas em dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade. * Os tecidos deverão ser de excelente qualidade em poliéster 100% (Oxford). * A tolerância das medidas fica estipulada em até 5 cm, para mais ou para menos em quaisquer das dimensões, respeitadas as proporções previstas na legislação específica. * O modelo deverá conter a tralha necessária para o <u>hasteamento</u> ou fixação em mastro externo ou interno. <p>As bandeiras deverão apresentar etiquetagem contendo o nome do fabricante e o CNPJ</p> <p>Marca: Chamego Brasileiro Fabricante: N. F. Grande & Cia LTDA - EPP</p>	Unid	30	10	115,00
<p>Empresa vencedora do(s) item(ns): N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 79.034.153/0001-00 Endereço: Rua Maurício <u>Maçano</u> Mago, 45 – Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000 Telefone/Fax: (44) 3232-1628 E-mail: licitacao@chamego.com.br Representante Legal: <u>Jean</u> Marcelo <u>Grandi</u> CPF/MF: 714.458.039-68 RG: 44205459 – SSP-PR</p>					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 27/03/2018 a 26/03/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns)/lote que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 1137-1, agência 2278-0 do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.1.2 - O atesto da nota fiscal ocorrerá após entrega e conferência de todo o material adquirido.

5.1.3 - O atesto da nota fiscal, nos casos em que haverá instalação efetuada pela beneficiária da Ata, apenas ocorrerá após entrega, respectiva instalação e conferência dos serviços.

5.1.4 - A beneficiária da Ata deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - A beneficiária da Ata, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, juntamente com a nota fiscal/fatura, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 5.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

5.3.2 - A declaração de que trata o item 5.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.3.3 - Alternativamente à declaração de que trata o item 5.3, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

5.4 - Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o TRE/PE exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

c.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

c.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

c.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

c.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.30.44- Material de consumo/Material de Sinalização Visual e outros 3390.30.55- Material de consumo /Bandeiras ,flâmulas e insígneas	AOSA CONSUM
084609 - julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco	3390.39.16 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica / Manutenção e conservação de bens imóveis	AIEF MANPRE

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item e/ou do lote constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s)/serviços contratados indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelo fone/fax (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338.

9.1.1 - No caso da inexistência da confirmação exigida no item acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e das 8h às 13h, na sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, para os ITENS 1 e 2.

9.3 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja divergente do layout aprovado, que esteja com defeito de fabricação ou avarias ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os ITENS 1 e 2, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

9.4 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DOS ITENS 03 AO 07:

9.4.1 - Haverá necessidade da beneficiária da Ata providenciar um layout para análise da unidade demandante, antes da confecção e entrega do material final.

9.4.2 - A beneficiária da Ata terá 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento de layout através do e-mail ascai@tre-pe.jus.br, contado a partir do envio de e-mail pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais.

9.4.3 - As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações e detalhes contidos nos layouts disponibilizados.

9.4.4 - Os dizeres e caracteres constantes nos desenhos de todas as placas, são meramente indicativos, podendo ser alterados no momento da solicitação pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE/PE.

9.4.5 - A(s) beneficiária(s) do registro de Preços terá(ão) no máximo 02 (duas) oportunidades para corrigir e reenviar novo layout, a contar da primeira solicitação das correções a serem feitas.

9.4.6 - A(s) beneficiária(s) da(s) Ata(s) será(ão) responsável(eis) pela confecção, fornecimento e envio do material cotado, bem como dos demais itens necessários para a fixação do material.

9.4.7 - A instalação do material é de responsabilidade do TRE/PE.

9.4.8 - Os itens relativos à fixação das placas, indicados nas especificações, deverão ser fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s).

9.4.9 - Após o recebimento da nota de empenho e das informações necessárias como os dizeres e caracteres, a empresa vencedora deverá encaminhar um layout (prova), via e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para análise da ASCAI - Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE/PE.

9.4.10 - A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelo fone/fax (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338.

9.4.11 - No caso da inexistência da confirmação exigida no item acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.4.12 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almojarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e das 8h às 13h, na sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da APROVAÇÃO DO LAYOUT.

9.4.13 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almojarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja divergente do layout aprovado, que esteja com defeito de fabricação ou avarias ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

9.5 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DOS ITENS 08 AO 24 (LOTE):

9.5.1 - Todos os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações determinadas, cores e dizeres contidos nos layouts que serão disponibilizados no momento do pedido.

9.5.2 - Os dizeres e caracteres, constantes do ANEXO II - Modelos de Placas de Identificação do Edital que originou a presente Ata, são meramente indicativos, devendo ser confeccionadas conforme dizeres contidos nos layouts que serão disponibilizados no momento da solicitação pelo TRE/PE.

9.5.3 - Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do material, contados a partir do recebimento do layout.

9.5.4 - Os letreiros, brasões ou placas, deverão ser entregues na Seção de Almojarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 12h às 18h, de segunda à quinta-feira e das 8h às 13h nas sextas-feiras.

9.5.5 - No caso dos letreiros, brasões ou placas que tiverem instalação, será emitida, em momento posterior ao da entrega na Seção de Almojarifado, uma Ordem de Serviço para instalação.

9.5.6 - O recebimento dos letreiros, brasões ou placas, sem instalação ocorrerá após a entrega e conferência dos materiais na Seção de Almojarifado.

9.5.7 - O recebimento dos letreiros, brasões ou placas que terão a instalação efetuada pela beneficiária da Ata, poderá ocorrer após a entrega no local, respectiva instalação e posterior conferência dos serviços por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e/ou Chefe do Cartório Eleitoral ou da Unidade onde os serviços estão sendo executados.

9.5.8 - Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou com dizeres divergentes dos layouts disponibilizados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

9.6 – DA INSTALAÇÃO DO MATERIAL – ITENS 08 AO 24:

9.6.1 - Poderá ser solicitada a instalação de letras/brasões/placas de identificação externa para qualquer das Unidades do TRE/PE instaladas no Recife ou Região Metropolitana do Recife.

9.6.2 - O agendamento da instalação será feito junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

O serviço de instalação será acompanhado por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com o auxílio do Chefe da Unidade.

9.6.3 - O serviço de instalação de letreiros, brasões ou placas de identificação externa serão executados de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata e dizeres contidos nos layouts que serão disponibilizados no momento do pedido, a ser definido pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE e entregue à beneficiária da Ata juntamente com a Ordem de Serviço.

9.6.4 - O serviço de instalação de letreiros, brasões ou placas de identificação externa serão executados nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas Recife ou Região Metropolitana do Recife, em horário a ser determinado quando da emissão de cada Ordem de Serviço específica, dentro do horário preferencial das 8h00 às 19h00.

9.6.5 - Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos letreiros, brasões ou placas de identificação deverá ser providenciado pela beneficiária da Ata.

9.6.6 - A Beneficiária do Registro de Preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da instalação dos letreiros, brasões ou placas de identificação, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE.

9.6.7 - A Beneficiária do Registro de Preços terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para conclusão da instalação dos letreiros e brasões, contado da data de início determinada na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE.

9.6.8 - A Beneficiária do Registro de Preços terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para conclusão da instalação das placas de identificação externa em aço inoxidável, contado da data de início determinada na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE.

9.7 - A beneficiária do Registro de Preços deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1 – A garantia, que se aplica aos itens 08 ao 24, deve obedecer às seguintes condições:

10.1.1 - para os materiais, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação;

10.1.1.1 - caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a licitante vencedora será responsável por recolher e substituir o material, ou recolher, substituir e reinstalar o material (quando for o caso) sem qualquer ônus para o Tribunal;

10.1.2 - para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos serviços;

10.1.2.1 - caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a licitante vencedora será responsável pela substituição e reinstalação do material.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

12.1 - São obrigações do TRE/PE:

12.1.1 - disponibilizar os layouts dos materiais;

12.1.2 - receber e conferir o material;

12.1.3 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

12.1.4 - acompanhar e fiscalizar a Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 11, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.5 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

13.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, conforme garantia e de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

13.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA 9 desta Ata;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os ITENS 1 a 7 e de 10 (dez) dias úteis para os ITENS 8 a 24, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou com dizeres divergentes dos layouts disponibilizados, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) instalar, quando for o caso, conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA 9 desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;

d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

f) observar os critérios de sustentabilidade previstos na CLÁUSULA 14 desta Ata;

f.1) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

13.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

14.1.1 - para os itens 01 e 02:

14.1.1.1 - as bandeiras deverão ser fabricadas em dupla face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade;

14.1.1.2 - a tolerância das medidas fica estipulada em até 5 cm, para mais ou para menos em quaisquer das dimensões, respeitadas as proporções previstas na legislação específica;

14.1.1.3 - as bandeiras deverão apresentar etiquetagem contendo o nome do fabricante e o CNPJ;

14.1.1.4 - os tecidos deverão ser de excelente qualidade em poliéster 100% (Oxford);

14.1.1.5 - o modelo deverá conter a tralha necessária para o hasteamento ou fixação em mastro externo ou interno;

14.1.2 - para os itens letreiros, brasões, placas de identificação e placas comemorativas:

14.1.2.1 - como critério de sustentabilidade na especificação dos, os itens são compostos por matéria durável e reciclável, a exemplo do alumínio e do inox;

14.1.2.2 - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2.3 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.3 - para todos os itens:

14.1.3.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

14.1.3.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.3.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do TEM.

14.1.3.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.3.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

16.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcelo Grandi - CPF/MF: 714.458.039-68 - Rep. Legal da N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, Usuário Externo**, em 16/03/2018, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 20/03/2018, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0578961** e o código CRC **1D44CBDF**.

0009521-52.2017.6.17.8000

0578961v2

Criado por **062595850876**, versão 2 por **062595850876** em 16/03/2018 10:15:06.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 14/18. PROCESSO SEI N.º: 0009521-52.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 39/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SYS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 06.259.738/0001-54, VIGÊNCIA: a partir de 27/03/2018 a 26/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	Quantidade Registrada	Máxima Registrada	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)
3	PLACA INAUGURAL COM VIDRO	Unid	05		1.296,32
4	PLACA INAUGURAL DE LATÃO	Unid	10		1.182,99
5	PLACA COMEMORATIVA	Unid	05		1.083,32
7	PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)	Unid	10		336,65

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0422 emitida em 19/03/2018. SEI n.º 0025940-50.2017.6.17.8000. CONTRATADA: J M DA SILVA - GRAFICA - ME. Valor: R\$ 3.680,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 22/2017, vinculada ao pregão eletrônico n.º 13/17 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor: Intera Comercial Ltda., pelo preço total de R\$ 6.365,31.

ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 7/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor: Julia Tur Locadora de Veículos e Turismo, pelo preço total de R\$ 12.800,00.

ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo n.º 3.997/2018.

O Sr. Diretor-Geral em exercício torna pública a homologação da licitação, mediante Pregão Eletrônico n.º 17/2018, para contratação de empresa para operação de postos de trabalho de copeiragem, tendo como vencedora do item único a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pelo valor de R\$463.981,16.

FABIO LAMI JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 30/2017

Cumpridas as fases de classificação, lances, negociação e aceitação das propostas e atendidos os requisitos de habilitação, a Pregoeira declarou vencedoras do certame as seguintes licitantes: a) PRODULIM EIRELI - ME, CNPJ n. 02.360.076/0001-53, itens 08, 12, 14, 19, 21, 23, 34 e 40, com valor total de R\$ 13.094,08; b) STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ n. 05.252.941/0001-36, item 37, com valor total de R\$ 20.000,00; c) AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME, CNPJ n. 05.508.816/0001-44, item 38, com valor total de R\$ 7.950,00; d) J BRILHANTE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ n. 06.910.908/0001-19, item 25, com valor total de R\$ 24.360,00; e) VICPER COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ n. 11.130.045/0001-05, item 33, com valor total de R\$ 7.880,00; f) COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ n. 13.807.868/0001-40, itens 02, 03, 04, 18, 27, 32 e 36, com valor total de R\$ 48.348,00; g) SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ n. 15.153.524/0001-90, item 15, com valor total de R\$ 2.915,00; h) HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ n. 22.825.574/0001-31, itens 10 e 30, com valor total de R\$ 5.800,00; i) HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n. 26.581.761/0001-78, item 35, com valor total de R\$ 3.460,00; j) I F DE SOUZA - ME, CNPJ n. 27.295.341/0001-98, itens 01, 11, 31, 41 e 42, com valor total de R\$ 6.385,00; k) SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ n. 28.493.685/0001-74, itens 20, 43 e 44, com valor total de R\$ 52.024,00; l) CHARLEI BONI - ME, CNPJ n. 28.719.518/0001-07, itens 13 e 39, com valor total de R\$ 1.200,00. Os itens 05, 06, 07, 09, 16, 17, 22, 24, 26, 28 e 29 restaram fracassados. Inexistindo recursos, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do pregão às vencedoras. Valor total do certame: R\$ 193.416,08 (cento e noventa e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos).

LIZ CRISTINA PINTO DUARTE

(SIDE - 22/03/2018) 070024-00001-2018NE000004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 070018

Processo: 412018 . Objeto: Registro de Preço para aquisição de caixas plásticas desmontáveis e empilháveis Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/03/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123 Bela Vista - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070018-05-22-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Presidente do Tribunal

(SIDE - 22/03/2018) 070018-00001-2018NE000108

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 15/18. PROCESSO SEI N.º: 0009521-52.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 39/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SUCESSO IMPRESSAO LTDA - ME, CNPJ: 11.874.810/0001-93, VIGÊNCIA: a partir de 27/03/2018 a 26/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	Quantidade Registrada	Máxima Registrada	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)
6	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Unid	10		68,75

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 16/18. PROCESSO SEI N.º: 0009521-52.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 39/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 79.034.153/0001-00, VIGÊNCIA: a partir de 27/03/2018 a 26/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	Quantidade Registrada	Máxima Registrada	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)
1	Bandeira do Brasil para uso externo	Unid	30		68,00
2	Bandeira do Estado de Pernambuco para uso externo	Unid	30		115,00

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2017

Objeto: Pregão Eletrônico visando o Registro de Preço para aquisição de materiais de higienização e limpeza. O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras as licitantes JC Lopes Comércio e Serviços Ltda-ME, para o item 1; Maykon Jordan Siqueira Campos Rosa - Comércio de Produtos, para o item 3; Sinsai Comércio de Descartáveis Eireli - EPP, para o item 4; Pilmix Comércio de Materiais Eireli - ME, para o item 6; Green Bags Comércio Atacadista de Embalagens Plásticas, para o item 7; Gleisson Sampaio Silva, para o item 8. O item 2 restou fracassado.

São Paulo-SP, 21 de março de 2018.
RICARDO MENDONÇA FALCÃO
Pregoeiro

SILVANA SALES SCARDINI
Analista Judiciário

(SIDE - 22/03/2018) 070018-00001-2018NE000064

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

Objeto: Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção de persianas horizontais, com fornecimento de peças novas. O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante JUBIRATAN GARCIA DE SANTANA 1255943157, para o grupo único.

São Paulo-SP, 21 de março de 2018.
RICARDO MENDONÇA FALCÃO
Pregoeiro

SILVANA SALES SCARDINI
Analista Judiciário

(SIDE - 22/03/2018) 070018-00001-2018NE000064

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EDITAL Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE/TO) torna públicos os resultados finais no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, no desempate de notas e no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

1 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.